



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.479, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe Sobre a Autorização para a Concessão de Auxílio Financeiro aos Representantes dos Blocos Carnavalescos do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos representantes dos Blocos Carnavalescos a seguir elencados:

I - AI SE EU TE PEGO

Responsável: Sabrina Gabriela Felix Paula Silva
CPF – 075.453.496-01
RG – MG – 14.746.649
PIS/PASEP 128.68547.22.4
Endereço – Rua Matias Veloso Braga, 337 – Aristides Vieira

II - CIDADE DOS HOMENS

Responsável: Edmar de Sousa Hipolito
CPF – 099.214.096-03
RG – MG – 16.557.846
PIS/PASEP 200.76890.24.9
Endereço – Rua Ulisses José Braga, 86 – Morada Nova

III - DIN ÍTERIM BEBIM

Responsável: Anny Emanuelle Paiva Rabelo
CPF – 092.196.246-05
RG – MG – 16.035.325
PIS/PASEP 209.40458.43.2
Endereço – Rua Paraíba, 65 – Santa Inês

IV - BARRIGUDOS

Responsável: Elza Lucia Amâncio Abreu
CPF – 504.690.106-49
RG – MG – 2.322.854
PIS/PASEP 1.170.437538.4
Endereço – Rua Américo Miari, 423 – Centro

V - CHAPÉU DE PALHA

Responsável: Ney Antonio de Mendonça
CPF – 918.101.756-15
RG – M – 6.715.164
PIS/PASEP 123.44046.39.0
Endereço – Rua Luiz Antonio Ribeiro, 565 – Aristides Vieira



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

VI - ESTOPIM DA FIEL TORCIDA

Responsável: Francisco de Paula Vitor Braga Filho
CPF – 757.082.056-87
OAB – 63.645 OAB/MG
PIS/PASEP 1.800.043.199.3
Endereço – Travessa 25 de Dezembro, 27, Apto. 210

VII - TURMA DO CHOQUE

Responsável: Elaine Cristina Raymundo Lopes
CPF – 948.520.736-00
RG – MG – 8.611.977
PIS/PASEP 124.33949.90.6
Endereço - Rua Juscelino Kubstchek, 961 CO A – Alcides Mesquita

VIII - MARIA FUMAÇA

Responsável: Cintia Duarte e Sousa Barboza
CPF – 316.840.686-49
RG – M – 737.497
PIS/PASEP 107.9009.95.67
Endereço – Avenida Ver. José F. Pereira Zé Lagoa, 2075 – Ouro Verde

IX - FLAMINAS

Responsável: Edilson Vitor da Silva
CPF – 032.605.536-30
RG – M – 9.227.988
PIS/PASEP 125.97266.34.8
Endereço – Rua Expedicionários, 122 CS – Centro

X - BICAGALO

Responsável: Gisele de Paula Campos Castro
CPF – 678.754.836-20
RG – MG – 3.422.329
PIS/PASEP 200.90269.62.9
Endereço – Rua Serio Tiso, 579 CS – Santa Margarida

XI - MAFIA AZUL

Responsável: Marcos Vitor de Oliveira
CPF – 532.644.366-04
RG – MG – 3.749.839
PIS/PASEP 121.638.858.46
Endereço – Avenida Caio de Brito, 125 CS A – Centro

XII - SÓ PRA COMPLICAR

Responsável: Juliana Clemente
CPF – 120.487.946-02
RG – MG – 19.085.906
PIS/PASEP 162.42735.49.1



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Endereço - Rua Dr. Artur Brandão, 340 CS – Centro

XIII – VAI RASGANDO TACÃO

Responsável: Maria Aparecida de Andrade Mendonça

CPF – 870.031.126-04

RG – MG-7.744.018

PIS/PASEP 123.99097.82.5

Endereço – Rua Luiz Antonio Ribeiro, 503 CS-A

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo é de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) para cada representante dos Blocos Carnavalescos, cujo intuito é de permitir a participação no desfile do Carnaval em 2014.

Art. 2º Desde que cumpridos com todos os critérios pré-determinados pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, discriminados em Ata de Reunião anexa, cada representante dos blocos caricatos mencionados no artigo anterior, receberá a quantia de R\$300,00 (trezentos reais) após a realização dos eventos carnavalescos.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º, bem como o art. 2º somente serão concedidos diante do compromisso do responsável em participar dos eventos culturais acima mencionados, sob pena de devolução dos valores devidamente corrigidos, impossibilidade de concessão de outros benefícios, além de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 05 de fevereiro de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

ERIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO